

LEI Nº 647

Dispõe sobre reajuste de salários e vencimento dos servidores e Funcionários Públicos Municipais.

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de sua legais atribuições.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários e servidores Públicos Municipais de Rubinéia, um reajuste de 45% (quarenta e cinco por cento), a partir de junho de 1.994, sobre os vencimentos do mês de maio, conforme Tabela Única anexa, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Artigo 2º - Para fazer face aos encargos com a execução da presente lei, serão utilizadas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia, 05 de julho de 1.994

ADELINO ANTONIO ALVES
Prefeito Municipal

Afixada no lugar público de costume, na mesma data.

LUÍZ BERNARDI
Diretor de Administração

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>TABELA ÚNICA ANEXA A LEI Nº 647</u>	<u>VALOR EM CR\$</u>
01 -		226.282,00
02		232.399,00
03		236.158,00
04		262.371,00
05		288.598,00
06		314.851,00
07		341.074,00
08		367.336,00
09		393.551,00
10		419.777,00
11		446.049,00
12		472.308,00
13		498.512,00
14		524.753,00
15		550.957,00
16		577.195,00
17		603.448,00
18		629.685,00
19		673.595,00
20		682.144,00

Rubinéia, 05 de julho de 1.994

ADELINO ANTONIO ALVES
Prefeito Municipal